

Auditoria Externa Independente

**Programa de Consolidação de Unidades de
Conservação (PG039)**

Relatório de Acompanhamento do Programa - Ciclo 03

Novembro/2022 – Versão 01



Elaborado por:

Proprietário do documento	Descrição do Documento
EY	Relatório de Acompanhamento do Programa contendo os resultados dos procedimentos realizados pela EY para acompanhamento do Programa de Consolidação de Unidades de Conservação (PG039) - Ciclo 03.

Controle de Versões do Documento:

Versão	Data	Autor	Descrição das alterações
01	08/11/2022	EY	Emissão do documento.

Sumário Executivo

Neste capítulo inicial do Relatório de Acompanhamento do Programa de Consolidação de Unidades de Conservação – Ciclo 03, encontra-se um resumo geral referente aos seguintes assuntos:

- Pontos de Auditoria identificados pela EY;
- Impedimentos ao Processo de Acompanhamento, caso existam, para os quais há a necessidade de definição de premissas e aprovações;
- Recomendações à Fundação Renova eventualmente identificadas ao longo do processo de acompanhamento do Programa.

Pontos de Auditoria

Na Tabela 1 abaixo, são relacionados os Pontos de Auditoria identificados pela EY em ciclos anteriores, os quais, com base na verificação realizada neste ciclo pela EY, foram endereçados pela Fundação Renova, e, conseqüentemente, encerrados.

Tabela 1 - Pontos de Auditoria identificados pela EY em ciclos anteriores e que foram encerrados no atual ciclo de acompanhamento

Pontos de Auditoria Encerrados		
#	Ponto de Auditoria	Período de Identificação
PG039.002	Não foram identificadas evidências de entrega, pela Fundação Renova, para todos os estudos previstos na cláusula 181 do TTAC, conforme prazo estipulado na Deliberação nº 283, emitida pelo CIF. Adicionalmente, a EY não identificou evidências de que o CIF tenha aprovado o novo cronograma de entrega dos estudos, apresentado pela Fundação Renova em março de 2021.	Ciclo 01

Os Pontos de Auditoria identificados são classificados em termos de criticidade, que pode ser alta, média ou baixa. A classificação da criticidade visa diferenciar os Pontos quanto à importância e/ou urgência na sua tratativa e/ou resolução. Os critérios para classificação da criticidade são apresentados na Tabela 2 abaixo:

Tabela 2 - Critérios para classificação da criticidade dos Pontos de Auditoria

Alta	A1 - Descumprimento de prazo do TTAC e/ou Deliberação CIF. A2 - Descumprimento de disposições do TTAC, Deliberações CIF e Notas Técnicas da respectiva Câmara Técnica. A3 - Não execução integral dos projetos, processos e ações previstos no documento de Definição do Programa aprovado e/ou no TTAC. A4 - Ausência de medição de indicadores aprovados. A5 - Medição de indicadores com metodologia diferente da aprovada. A6 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante. A7 - Ausência de histórico e rastreabilidade das ações, transações, eventos do programa (bases de dados). A8 - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante.
Média	M1 - Ausência de registro de resposta para manifestações com status "Respondida" ou "Respondida no Ato". M2 - Compromete o finalístico do Programa, mas não está sob a responsabilidade da Fundação Renova. M3 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa que pode comprometer o finalístico, ou compromete parcialmente o finalístico do Programa. M4 - Execução parcial dos projetos ou processos previstos no documento de Definição do Programa aprovado. M5 - Ausência de documentação suporte e/ou ausência/divergência de dados na documentação suporte que pode comprometer o finalístico, ou compromete parcialmente o finalístico do Programa.
Baixa	B1 - Impacto restrito nos processos internos da Fundação Renova. B2 - Descumprimento de prazo interno (ex.: cronogramas ou planos de ação definidos pela própria Fundação Renova). B3 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa, que não compromete o finalístico do Programa. B4 - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que não compromete o finalístico.

Na Tabela 3 a seguir, encontra-se um resumo dos dois Pontos de Auditoria do Programa de Consolidação de Unidades de Conservação (PG039) identificados neste ciclo de acompanhamento:

Tabela 3 - Pontos de Auditoria identificados neste ciclo de acompanhamento

Pontos de Auditoria Em Aberto						
#	Criticidade do Ponto	Classificação da criticidade	Ponto de Auditoria	Período de identificação	Responsável pelo Plano de Ação ¹	Prazo do Plano de Ação ¹
PG039.003	Alta	A4	A Fundação Renova não está reportando o resultado do indicador I04 semestralmente, conforme a ficha do indicador, prevista no documento de Definição do Programa (dezembro/2021). O último reporte foi referente ao mês de dezembro de 2021 e, até o mês de agosto de 2022, o resultado do mês de junho de 2022 ainda não havia sido divulgado.	Ciclo 03	Coordenadora de Biodiversidade – Gerência Socioambiental	30/01/2023
PG039.004	Alta	A5	O reporte do indicador I04 ao CIF, pela Fundação Renova, indica um valor de 4,68%, divergente do valor recalculado pela EY (0,00%), devido à adoção de metodologia diferente da determinada na ficha do indicador contida no Documento de Definição do Programa (dezembro/2021) aprovado.	Ciclo 03	Coordenadora de Biodiversidade – Gerência Socioambiental	30/01/2023

¹ Informações disponibilizadas pela Fundação Renova em 07 de novembro de 2022, em resposta aos Pontos de Auditoria identificados pela EY.

Vale ressaltar que todos os Pontos de Auditoria constantes neste relatório foram previamente discutidos com a Fundação Renova e os seus comentários e considerações se encontram ao final da apresentação dos resultados dos procedimentos executados pela EY.

Impedimentos ao Processo de Acompanhamento

Durante a execução dos procedimentos propostos no documento denominado Procedimentos de Avaliação Individual (PAI), que foi previamente encaminhado à Fundação Renova, ao CIF e à Câmara Técnica de Conservação e Biodiversidade (CT-Bio), em 27 de maio de 2022, bem como ao longo da fase de entendimento do Programa realizada pela EY junto à Fundação Renova, não foram identificados impedimentos ao processo de acompanhamento.

Recomendações

A partir dos resultados alcançados ao executar os procedimentos previstos para o ciclo atual de acompanhamento do PG039, a EY recomenda que a Fundação Renova:

- Solicite um posicionamento do CIF a respeito do fluxo de atualização do cronograma de entrega dos Relatórios de Avaliação de Impacto das UCs, de modo a definir se o documento deve ser aprovado pelo CIF ou se somente deve ser apresentado em reunião ordinária da CT-Bio e protocolado na CT-Bio e no CIF para fins de ciência, conforme discutido na 64ª Reunião Ordinária da CT-Bio;
- Repactue formalmente com o ICMBio o cronograma do Plano de Trabalho para Consolidação do REVIS, definindo se o prazo previsto no Plano de Trabalho passa a contar a partir do recebimento do TR elaborado pelo ICMBio ou se será definido um novo prazo final para conclusão das ações, independentemente da data do recebimento do TR;
- Implemente um fluxo de acompanhamento e retorno das manifestações recebidas no sistema SGS, visando o atendimento ao prazo deliberado pelo CIF;
- Revise o cálculo do indicador I04 e ajuste a periodicidade do seu reporte para que a sua medição esteja em conformidade com os critérios da ficha de indicador aprovada pelo CIF.

Adicionalmente, a EY recomenda que o CIF:

- Avalie a pertinência de deliberar sobre o fluxo de atualização do cronograma de entrega dos Relatórios de Avaliação de Impacto das UCs, de modo a definir se toda versão deve ser submetida à sua aprovação ou se o documento pode ser considerado vigente a partir do momento em que for apresentado em reunião ordinária da CT-Bio e protocolado na CT-Bio e no CIF para fins de ciência, conforme discutido na 64ª Reunião Ordinária da CT-Bio.

Índice

1.	Introdução	9
1.1.	Limitações e Premissas	9
1.2.	Objetivo	10
1.3.	Glossário de Termos e Siglas	10
1.4.	Documentos de Referência	10
2.	Detalhamento dos Procedimentos	11
3.	Resultados dos Procedimentos	13
3.1.	Verificação de evidências que corroborem a entrega dos relatórios de avaliação de impacto das UCs avaliadas, pela Fundação Renova à CT-Bio e ao CIF	13
3.2.	Verificação da documentação suporte que evidencie o endereçamento, pela Fundação Renova, do Ponto de Auditoria apresentado pela EY no “Relatório de Acompanhamento do Programa – Ciclo 02”, emitido em 05 de julho de 2021	14
3.3.	Verificação de evidência de protocolo, pela Fundação Renova junto à CT-Bio e ao CIF, dos Planos de Ação de Reparação e Cronogramas das UCs Impactadas	16
3.4.	Verificação de evidências que corroborem a execução pela Fundação Renova das ações compensatórias de consolidação do Refúgio de Vida Silvestre de Santa Cruz de acordo com o Plano de Trabalho e os Termos de Referência do ICMBio	16
3.5.	Verificação de evidências do repasse de recursos pela Fundação Renova à conta judicial, gerenciada pela 12ª Vara Federal Cível e Agrária da Justiça Federal de Minas Gerais, conforme previsto no Acordo de Cooperação Para Consolidação do PERD	19
3.6.	Verificação das manifestações apresentadas no Sistema de Gestão de Stakeholders e direcionadas ao PG039 quanto ao registro de resposta e à tempestividade do retorno pela Fundação Renova	19
4.	Considerações sobre indicadores	21
4.1.	Verificação de resultados e recálculo do indicador I01 reportados pela Fundação Renova ao CIF	21
4.2.	Verificação de resultados e recálculo do indicador I03 reportados pela Fundação Renova ao CIF	23
4.3.	Verificação de resultados e recálculo do indicador I04 reportados pela Fundação Renova ao CIF	25
4.4.	Verificação de resultados e recálculo do indicador I05 reportados pela Fundação Renova ao CIF	26
5.	Anexos	28
I.	Anexo 1 - Tabela referente ao Procedimento 3.4	28

1. Introdução

1.1. Limitações e Premissas

A EY foi contratada com o objetivo de acompanhar as atividades da Fundação Renova no âmbito dos Programas e seus desdobramentos previstos no Termo de Transação de Ajustamento de Conduta (“TTAC”), firmado no dia 02 de março de 2016, considerando o disposto nas cláusulas 198 a 202, ressalvando o item IV da cláusula 200, que prevê a auditoria da contabilidade de cada um dos Programas, este fora do escopo da EY. Adicionalmente, em 25 de junho de 2018, foi assinado o Termo de Ajustamento de Conduta (“TAC Governança”), o qual dispõe, na cláusula Quinquagésima Terceira as obrigações da auditoria independente, não cabendo a EY realizar avaliações da contabilidade da Fundação Renova.

Os procedimentos aplicados consideraram as premissas estabelecidas no Procedimento Operacional Padrão (“POP”), documento este aprovado pelo Comitê Interfederativo (CIF) em 24 de novembro de 2016, através da Deliberação CIF nº 38. Em setembro de 2022, foi emitida pela EY, através do ofício 68/2022/EY direcionado ao CIF, a versão 7 do documento, em que foram atualizadas questões relacionadas à Avaliação do Cumprimento de Cláusulas, Metodologia Amostral e outros aspectos relevantes.

Posteriormente, em dezembro de 2021, o CIF emitiu a Deliberação nº 556, a qual aprova o fluxo para avaliação do cumprimento de cláusulas do TTAC. Além disso, tal deliberação estabelece periodicidade para envio ao CIF do status e planejamento dos trabalhos da EY, bem como aprova o modelo de sumário executivo dos relatórios de Programas, emitidos pela EY.

O presente documento foi criado com finalidade específica e para uso em fórum restrito, não devendo ser utilizado para qualquer outro fim ou distribuído a terceiros que não tenham assumido a responsabilidade pela suficiência das informações neste contidas, ou que não tenham concordado com os procedimentos descritos no POP.

O trabalho da EY é conduzido com base na Norma Brasileira de Contabilidade de Trabalho de Asseguração Diferente de Auditoria e Revisão das Demonstrações Financeiras (NBC TO 3000), emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que é equivalente à norma internacional International Standard on Assurance Engagements (ISAE) 3000, emitida pela Federação Internacional de Contadores aplicáveis às informações financeiras não históricas. Essa norma requer o cumprimento de exigências éticas pelos auditores, incluindo requisitos de independência.

Para a elaboração do presente documento, foram consideradas limitações existentes e premissas previamente acordadas. O uso deste documento para outros fins, ou a sua leitura por pessoas que não detenham o conhecimento do contexto do trabalho pode resultar na interpretação equivocada dos fatos e eventualmente na adoção de medidas que venham a ser consideradas inadequadas.

Este documento considerou as informações que nos foram disponibilizadas durante o projeto, podendo haver outras informações que não chegaram ao conhecimento da EY e que eventualmente poderiam vir a alterar o resultado final do trabalho. Caso novas informações sejam disponibilizadas ou novas diretrizes para realização do trabalho sejam aprovadas, as informações contidas neste documento poderão vir a ser alteradas a qualquer momento, sem aviso prévio ou necessidade de consentimento das partes envolvidas.

Em nenhuma hipótese as informações contidas neste documento devem ser utilizadas para embasar conclusões definitivas, bem como para litígio, discussões jurídicas ou qualquer outro fim diferente do seu propósito estabelecido no escopo do trabalho acordado.

A divulgação das informações contidas neste documento para uso externo ou para terceiros somente poderá ser realizada desde que haja consentimento prévio pela EY, que a sua publicação englobe a integralidade das informações contidas neste relatório, e somente após a emissão da versão final do documento pela EY, sendo vedada a sua distribuição parcial.

1.2. *Objetivo*

O objetivo deste documento é apresentar os resultados obtidos na execução dos procedimentos de verificação, definidos previamente pela EY, e apresentados à CT-Bio, ao CIF e à Fundação Renova através do documento denominado Procedimentos de Avaliação Individual (PAI) do PG039, emitido na data 27 de maio de 2022.

1.3. *Glossário de Termos e Siglas*

- **ACORDO ou TTAC:** Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta;
- **APA:** Área de Proteção Ambiental;
- **CIF:** Comitê Interfederativo;
- **CT:** Câmara Técnica;
- **CT-Bio:** Câmara Técnica de Conservação e Biodiversidade;
- **EY:** Ernst & Young;
- **ICMBio:** Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade;
- **IEF:** Instituto Estadual de Florestas;
- **IPCA:** Índice Nacional de Preços ao Consumidor;
- **NGI:** Núcleo de Gestão Integrada;
- **PAI:** Procedimentos de Avaliação Individual;
- **PERD:** Parque Estadual do Rio Doce;
- **POP:** Procedimento Operacional Padrão;
- **REVIS:** Refúgio de Vida Silvestre de Santa Cruz;
- **SGS:** Sistema de Gestão de Stakeholders;
- **TAC Governança:** Termo de Ajustamento de Conduta;
- **UC:** Unidade de Conservação.

1.4. *Documentos de Referência*

- Deliberações e demais documentos emitidos pelo CIF relacionados ao Programa;
- Norma de Trabalho de Asseguração Diferente de Auditoria e Revisão (NBC TO 3000);
- Notas Técnicas e demais documentos relacionados ao Programa emitidos pela CT;
- POP;
- PAI;
- TTAC; e,
- TAC Governança.

2. Detalhamento dos Procedimentos

O Programa de Consolidação de Unidades de Conservação (PG039), previsto nas cláusulas 181 e 182 do TTAC, assinado em 02 de março de 2016, tem como objetivos:

Avaliar os impactos nas Unidades de Conservação diretamente e/ ou potencialmente afetadas pelo rompimento da barragem de Fundão;

Implementar ações de reparação e mitigação que se façam necessárias, para os danos causados pelo rompimento da barragem de Fundão que forem identificados nos resultados dos estudos de avaliações de impacto;

Custear e viabilizar a implementação das ações referentes à consolidação do Parque Estadual do Rio Doce e o Refúgio de Vida Silvestre de Santa Cruz, adotando conceitos, diretrizes e mecanismos definidos na Nota Técnica nº 18/2018/CTBio/DIBIO/ICMBio, planos de trabalho e acordos de cooperação celebrados com os órgãos gestores; e

Viabilizar a elaboração e implementação do Plano de Manejo, bem como construir a sede da Área de Proteção Ambiental na foz do rio Doce, a ser criada pelo poder público. (Documento de Definição do Programa, 2021, p. 11-12)

Ainda de acordo com o documento de Definição do Programa elaborado pela Fundação Renova, cujo escopo foi aprovado pelo Comitê Interfederativo (CIF), em 17 de dezembro de 2021, por meio da Deliberação nº 560, foram definidos cinco projetos/processos a fim de alcançar os objetivos do programa:

- Projeto de Avaliação de Impacto das Unidades de Conservação (UCs) e Reparação das UCs Impactadas;
- Consolidação do Refúgio de Vida Silvestre de Santa Cruz (REVIS);
- Consolidação do Parque Estadual do Rio Doce (PERD);
- Elaboração e Execução do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental (APA) na Foz do Rio Doce; e,
- Construção da Sede da Área de Proteção Ambiental (APA) na Foz do Rio Doce.

Destes, cumpre destacar que os projetos/processos de Elaboração e Execução do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental (APA) na Foz do Rio Doce e de Construção da Sede da Área de Proteção Ambiental (APA) na Foz do Rio Doce ainda não foram iniciados, pois dependem da criação desta UC pelo Poder Público. Dessa forma, não foram objeto de verificação pela EY neste ciclo de acompanhamento.

A avaliação da EY consistiu em verificar as atividades e ações, realizadas entre fevereiro de 2021 e maio de 2022, no âmbito dos projetos e/ou processos previstos no Programa, executadas pela Fundação Renova, em atendimento ao TTAC, às Deliberações e Notas Técnicas, e ao documento de Definição do Programa (dezembro/2021). A partir destes documentos e da realização de entendimento do Programa junto à Fundação Renova, a EY elaborou um plano de acompanhamento denominado Procedimentos de Avaliação Individual (PAI), que foi previamente encaminhado à Fundação Renova, ao CIF e à CT-Bio. Conforme estabelecido nesse documento, a avaliação realizada pela EY consistiu na execução de seis procedimentos, listados a seguir:

Tabela 4 - Procedimentos realizados pela EY

Nº	Descrição do Procedimento
1	Verificação de evidências que corroborem a entrega dos relatórios de avaliação de impacto das UCs avaliadas, pela Fundação Renova à CT-Bio e ao CIF
2	Verificação da documentação suporte que evidencie o endereçamento, pela Fundação Renova, do Ponto de Auditoria apresentado pela EY no “Relatório de Acompanhamento do Programa – Ciclo 02”, emitido em 05 de julho de 2021
3	Verificação de evidência de protocolo, pela Fundação Renova junto à CT-Bio e ao CIF, dos Planos de Ação de Reparação e Cronogramas das UCs Impactadas
4	Verificação de evidências que corroborem a execução pela Fundação Renova das ações compensatórias de consolidação do Refúgio de Vida Silvestre de Santa Cruz de acordo com o Plano de Trabalho e os Termos de Referência do ICMBio
5	Verificação de evidências do repasse de recursos pela Fundação Renova à conta judicial, gerenciada pela 12ª Vara Federal Cível e Agrária da Justiça Federal de Minas Gerais, conforme previsto no Acordo de Cooperação Para Consolidação do PERD
6	Verificação das manifestações apresentadas no Sistema de Gestão de Stakeholders e direcionadas ao PG039 quanto ao registro de resposta e à tempestividade do retorno pela Fundação Renova

Adicionalmente, a EY realizou a avaliação dos indicadores vinculados ao encerramento do Programa apresentados no documento de Definição do Programa (dezembro/2021) aprovado. Os procedimentos executados para verificação dos indicadores estão listados na Tabela 5 abaixo e seus resultados serão apresentados no capítulo 4 deste relatório.

Tabela 5 - Procedimentos realizados pela EY para verificação dos indicadores aferidos pelo Programa

Nº	Descrição do Procedimento
1	Verificação de resultados e recálculo do indicador I01 reportados pela Fundação Renova ao CIF
2	Verificação de resultados e recálculo do indicador I03 reportados pela Fundação Renova ao CIF
3	Verificação de resultados e recálculo do indicador I04 reportados pela Fundação Renova ao CIF
4	Verificação de resultados e recálculo do indicador I05 reportados pela Fundação Renova ao CIF

Não foi objeto do escopo de trabalho da EY a realização de procedimentos específicos destinados à verificação da integridade, validade e/ou autenticidade da documentação, e das informações fornecidas pela Fundação Renova. Adicionalmente, a EY não realizou nenhum procedimento com o objetivo de detectar fraudes, sendo que a responsabilidade pela integridade e exatidão das informações disponibilizadas é exclusiva da Fundação Renova.

Os resultados apresentados neste documento se referem somente aos procedimentos aqui descritos e realizados com base nos documentos e informações encaminhados pela Fundação Renova até a conclusão deste relatório. A execução de outros procedimentos ou atualização dos documentos encaminhados podem implicar resultados distintos daqueles demonstrados neste relatório.

Vale ressaltar que a responsabilidade pela definição das diretrizes adotadas para o Programa não é da EY. O escopo do Programa encontra-se aprovado pelo CIF por meio da Deliberação nº 560.

Todos os Pontos de Auditoria constantes neste relatório foram previamente discutidos com a Fundação Renova e os seus comentários e considerações se encontram ao final da apresentação dos resultados dos procedimentos executados pela EY. O detalhamento dos Pontos de Auditoria identificados, para os casos aplicáveis, foi enviado à Fundação Renova.

3. Resultados dos Procedimentos

A partir da execução dos procedimentos detalhados no item anterior, os seguintes resultados foram obtidos pela EY.

3.1. **Verificação de evidências que corroborem a entrega dos relatórios de avaliação de impacto das UCs avaliadas, pela Fundação Renova à CT-Bio e ao CIF**

A cláusula 181 do TTAC dispõe que:

A FUNDAÇÃO deverá custear estudos referentes aos impactos nas Unidades de Conservação diretamente afetadas pelo EVENTO, quais sejam: Parque Estadual do Rio Doce/MG, Reserva Biológica de Comboios, Área de Proteção Ambiental Costa das Algas e Refúgio de Vida Silvestre de Santa Cruz, e implementar ações de reparação que se façam necessárias, conforme os estudos acima referenciados (TTAC, 2016, p.85).

Em complemento às quatro UCs previstas na cláusula 181 do TTAC, foram adicionadas 49 UCs ao escopo do PG039, sendo:

- 35 por meio da Deliberação nº 36, emitida pelo CIF em 24 de novembro de 2016;
- Uma por meio da Deliberação nº 179, emitida pelo CIF em 29 de junho de 2018;
- 13 por meio da Deliberação nº 535, emitida em 17 de setembro de 2021.

Dessa forma, a quantidade de UCs a serem avaliadas totaliza 53, em linha com o documento de Definição do Programa (dezembro/2021) aprovado pelo CIF.

Quanto à entrega dos estudos, o §1º da cláusula 181 do TTAC determina o prazo de julho de 2017, que, por sua vez, foi postergado pelo CIF em dois momentos:

- No dia 27 de maio de 2019, a Deliberação CIF nº 283 fixa um novo prazo de 31 de dezembro de 2019;
- No dia 17 de setembro de 2021, a Deliberação CIF nº 535 aprova o cronograma detalhado, contendo o prazo de entrega para cada estudo, protocolado pela Fundação Renova através do Ofício FR.2021.0704 de 07 de maio de 2021. O prazo final observado nesta versão foi modificado para setembro de 2022.

Depois desta última deliberação, a Fundação Renova protocolou na CT-Bio e no CIF duas novas versões de cronograma, sendo a última através do Ofício FR.2022.0744, de 17 de maio de 2022, que, inclusive, altera o prazo final (último estudo a ser entregue) para dezembro de 2022. Segundo informações do PG039, não houve uma aprovação formal da CT-Bio ou do CIF até a data de execução deste procedimento, isto é, julho de 2022.

A esse respeito, a Fundação Renova compartilhou a Ata da 64ª Reunião Ordinária da CT-Bio, realizada no dia 06 de julho de 2022, na qual lê-se: “(...) *houve discussão sobre as entregas a serem feitas e sobre os prazos, com definição do encaminhamento de que a atualização do cronograma será feita durante as reuniões ordinárias da CT-Bio*”. Além disso, o coordenador da CT-Bio “*relatou também seu posicionamento de que o próprio protocolo deveria valer como ciência*”.

Embora a Fundação Renova e a CT-Bio tenham alinhado que atualização do cronograma seria realizada durante as reuniões ordinárias, a EY recomenda que a equipe do PG039 submeta essa questão à apreciação do CIF de modo a determinar se essa abordagem pode ser mantida ou se toda modificação do cronograma deve passar pelo aval formal do CIF. A nossa recomendação é baseada nas seguintes premissas:

- O prazo final da entrega dos estudos é um aspecto definido pelo TTAC no §1º da cláusula 181 e, portanto, finalístico;
- O CIF, em duas Deliberações, nºs 283 e 535, já aprovou modificações do cronograma, incluindo o prazo final da entrega;
- Não foram identificadas evidências de mudança de posicionamento do CIF quanto ao fluxo de atualização do cronograma.

Feita esta ressalva, a EY destaca que considerou a última versão do cronograma protocolado na CT-Bio e no CIF como premissa para a execução deste procedimento. Entretanto, é importante salientar que uma eventual devolutiva do CIF sobre esse documento pode alterar o resultado deste procedimento.

Sendo assim, a EY consultou no cronograma quais entregas deveriam ter sido realizadas até junho de 2022, mês em que foi executado o procedimento. A partir disto, identificou-se que dois estudos deveriam ter sido finalizados (Parque Estadual do Rio Doce e Reserva Biológica Comboios) e dois estudos deveriam ter sido protocolados em sua primeira versão (Grupo 3² e Grupo 4³). Para evidenciar as entregas, a Fundação Renova disponibilizou os relatórios e os seus respectivos protocolos junto à CT-Bio e ao CIF. Como resultado, verificou-se que as quatro entregas previstas até junho de 2022 ocorreram dentro do prazo estipulado no cronograma.

Tabela 6 – Resultado do procedimento

Estudo	Previsão de status até junho/2022, conforme cronograma	Prazo	Resultado do procedimento EY
Parque Estadual do Rio Doce	Finalizado	Março/2022	Verificado (no prazo) ①
Reserva Biológica Comboios	Finalizado	Maio/2022	Verificado (no prazo) ②
Grupo 3	1ª versão protocolada na CT-Bio e no CIF	Maio/2022	Verificado (no prazo e em andamento) ③
Grupo 4	1ª versão protocolada na CT-Bio e no CIF	Maio/2022	Verificado (no prazo e em andamento) ④

① O relatório “Avaliação dos Impactos do Rompimento da Barragem de Fundão nas Unidades de Conservação - Parque Estadual do Rio Doce/Fundação Renova, 2021” foi protocolado junto à CT-Bio e ao CIF, por meio do Ofício FR.2021.1464, emitido em 13 de setembro de 2021, e foi aprovado por meio da Deliberação n° 584, de 25 de março de 2022.

② O relatório “Avaliação dos Impactos do Rompimento da Barragem de Fundão nas Unidades de Conservação - REBIO Comboios” foi protocolado junto à CT-Bio e ao CIF, por meio do Ofício FR.2022.0236-2, emitido em 31 de maio de 2022, e foi aprovado por meio da Deliberação n° 596, de 23 de junho de 2022.

③ O relatório “Síntese da Avaliação de Impacto Ambiental das Unidades de Conservação na bacia do Rio Doce e região costeira-marinha–Grupo 3” foi protocolado junto à CT-Bio e ao CIF, por meio do Ofício FR.2022.0707, emitido em 09 de maio de 2022.

④ O relatório “Síntese da Avaliação de Impacto Ambiental das Unidades de Conservação na bacia do Rio Doce e região costeira-marinha–Grupo 4” foi protocolado junto à CT-Bio e ao CIF, por meio do Ofício FR.2022.0707, emitido em 09 de maio de 2022.

Cumpra destacar que, para os itens ③ e ④, a entrega final dos Relatórios de Avaliação de Impacto será verificada em ciclo futuro de acompanhamento do Programa.

3.2. Verificação da documentação suporte que evidencie o endereçamento, pela Fundação Renova, do Ponto de Auditoria apresentado pela EY no “Relatório de Acompanhamento do Programa – Ciclo 02”, emitido em 05 de julho de 2021

Neste procedimento, foram verificadas evidências das ações implementadas pela Fundação Renova com o intuito de endereçar o Ponto de Auditoria PG039.002 identificado pela EY no Relatório de Acompanhamento do Programa do ciclo 02, emitido em 05 de julho de 2021. A Tabela 7 a seguir apresenta o Ponto de Auditoria, bem como o respectivo comentário, Plano de Ação e prazo proposto pela Fundação Renova. Na sequência, são apresentados os resultados obtidos após a análise das evidências.

² O Grupo 3 se refere a quatro UCs, quais sejam: Área de Proteção Especial Pico do Ibituruna, Área de Proteção Ambiental Municipal Pico do Ibituruna, Monumento Natural Estadual Pico do Ibituruna e Parque Natural Municipal de Governador Valadares

³ O Grupo 4 se refere a quatro UCs, quais sejam: Reserva Particular do Patrimônio Natural Sete de Outubro, Parque Estadual Sete Salões, Reserva Particular do Patrimônio Natural Fazenda Bulcão e Floresta Nacional de Goytacazes.

Tabela 7 - Ponto de Auditoria PG039.002

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova	Plano de Ação	Prazo
PG039.002: Não foram identificadas evidências de entrega, pela Fundação Renova, para todos os estudos previstos na cláusula 181 do TTAC, conforme prazo estipulado na Deliberação nº 283, emitida pelo CIF. Adicionalmente, a EY não identificou evidências de que o CIF tenha aprovado o novo cronograma de entrega dos estudos, apresentado pela Fundação Renova em março de 2021.	Por meio do Ofício FR.2020.0780 de 01 de junho de 2020, a Fundação Renova informou que diante de problemas com a contratada CEPEMAR, não pode realizar a entrega dos Relatórios Finais, conforme compromisso assumido no FR.2020.0624, de 24 de abril de 2020. Em atendimento à solicitação do Ofício SEI nº 28/2020-CTBio/DIBIO/ICMBio, de 18 de junho de 2020, foi realizada reunião com membros da CTBio em 05 de março de 2021, quando a Fundação apresentou os motivos pelos quais os relatórios entregues pela CEPEMAR não atenderam à qualidade técnica para o escopo previsto no Plano de Trabalho aprovado pela CTBio. Assim, visando uma melhor estratégia para apresentação destes estudos, a Fundação Renova apresentou nessa mesma reunião a proposta de reelaboração dos relatórios. Em 07 de maio de 2021 a Fundação Renova protocolou o ofício FR.2021.0704 e o cronograma de entrega e as metodologias utilizadas pelo Instituto Ekos e Fundação Brasileira de Desenvolvimento Sustentável - FBDS para a reelaboração dos relatórios de Avaliação de Impacto Ambiental e Proposição de Medidas Reparatórias, para as Unidades de Conservação listadas na cláusula 181 do TTAC, assim como para as devolutivas às UCs apontadas como potencialmente impactadas pelas Deliberações nº 36/2016 e nº 149/2018, em substituição aos relatórios preliminares elaborados pela CEPEMAR. Na 53ª reunião ordinária (RO) da CTBio, realizada no dia 09 de junho de 2021, a câmara Técnica comunicou que estava em elaboração uma minuta de nota técnica com as formalizações a respeito da estratégia das entregas dos estudos de avaliação de impacto nas UCs, apresentada pela Fundação Renova. Sinalizou, ainda, que concordará com o cronograma proposto. A ATA da referida reunião está em período de revisão, até o dia 30 de junho, quando será encaminhada para CTBio.	Seguir com o andamento da estratégia apresentada e cobrar a formalização do aceite desta proposta por parte da CTBio (que se dará mediante aprovação da ata da 53ª reunião ordinária e emissão de NT de avaliação da metodologia proposta no ofício FR.2021.0704).	29/10/2021

Segundo o Ponto de Auditoria PG039.002 identificado no ciclo 02 de acompanhamento, "*não foram identificadas evidências de entrega, pela Fundação Renova, para todos os estudos previstos na cláusula 181 do TTAC, conforme prazo estipulado na Deliberação nº 283, emitida pelo CIF*". Já no período de escopo do ciclo atual de acompanhamento e, conforme procedimento 3.1, verificou-se que o prazo de entrega dos estudos foi prorrogado e a última data proposta no cronograma protocolado pela Fundação Renova na CT-Bio e no CIF foi de dezembro de 2022 por meio do Ofício FR.2022.0744. Considerando essa última versão, verificou-se que as quatro entregas previstas até junho de 2022 ocorreram dentro do prazo estipulado no cronograma.

No segundo trecho do Ponto de Auditoria PG039.002, lê-se: "*adicionalmente, a EY não identificou evidências de que o CIF tenha aprovado o novo cronograma de entrega dos estudos, apresentado pela Fundação Renova em março de 2021*". A esse respeito, no ciclo atual de acompanhamento, ainda no procedimento 3.1, verificou-se que a Deliberação CIF nº 535, emitida pelo CIF no dia 17 de setembro de 2021, aprova o cronograma em questão.

Depois desta última deliberação, é importante destacar que a Fundação Renova protocolou na CT-Bio e no CIF duas novas versões de cronograma, sendo a última através do Ofício FR.2022.0744, de 17 de maio de 2022. Segundo informações do PG039, não houve uma aprovação formal da CT-Bio ou do CIF até a data de execução deste procedimento, isto é, julho de 2022. Apesar disso, verificou-se que, por meio de ata da 64ª Reunião Ordinária, a Fundação Renova e a CT-Bio alinharam que a atualização do cronograma seria realizada durante as reuniões ordinárias.

Nesse sentido, a EY reitera a recomendação descrita no procedimento 3.1 de que a equipe do PG039 submeta essa questão à apreciação do CIF de modo a determinar se essa abordagem pode ser mantida ou se toda modificação do cronograma deve passar pelo aval formal do CIF.

Feita esta ressalva, o Ponto de Auditoria PG039.002 foi encerrado.

3.3. Verificação de evidência de protocolo, pela Fundação Renova junto à CT-Bio e ao CIF, dos Planos de Ação de Reparação e Cronogramas das UCs Impactadas

O procedimento consistiu em verificar a documentação suporte que corrobore as entregas dos Planos de Ação e Cronogramas para as UCs que tiveram o seu Relatório de Avaliação de Impacto Final aprovado pela CT-Bio e pelo CIF, em observância do prazo estabelecido pela Deliberação CIF nº 535, emitida em 17 de setembro de 2021. O item seis da Deliberação nº 535 de 17 de setembro de 2021 estabelece:

(...) o prazo de 60 dias para que, após a aprovação dos relatórios finais de cada UC ou grupo de UCs, conforme os cronogramas a que se referem os itens 1 e 5 desta deliberação, seja protocolado junto à CTBIO plano de ação e cronograma para a execução das medidas reparatórias apresentadas no relatório para respectiva UC ou grupo de UCs (Deliberação CIF nº 535, 2021, p.2)

A partir dessa premissa, a EY identificou que a Fundação Renova, até junho de 2022 (data de execução deste procedimento), deveria ter entregado o Plano de Ação e Cronograma do PERD. A esse respeito, observou-se que, conforme o procedimento 3.1, o Relatório de Avaliação de Impacto Final foi aprovado com ressalvas pela CT-Bio no dia 10 de fevereiro de 2022 por meio da Nota Técnica nº 3/2022/CTBio/DIBIO/ICMBio e pelo CIF em 25 de março de 2022 por meio da Deliberação nº 584. Consequentemente, a entrega do Plano de Ação e Cronograma do PERD deveria ocorrer até o dia 24 de maio de 2022, 60 dias depois da Deliberação nº 584.

Entretanto, a Fundação Renova protocolou na CT-Bio e no CIF o Ofício FR.2022.0903 no dia 15 de junho de 2022, que solicita suspensão do prazo para entrega do Plano de Ação do PERD. Em resposta, o ICMBio modificou o prazo, por meio do Ofício SEI nº 57/2022-CTBio/DIBIO/ICMBio, endereçado ao CIF e à Fundação Renova, no dia 18 de julho de 2022, segundo o qual:

Considerando os relatos constantes no ofício FR.2022.0903, atestando dificuldade da Fundação Renova, no sentido de valorizar a compatibilização de agendas e engajamento dos participantes das oficinas nas atividades participativas para elaboração do plano de ação do PERD. E considerando as dificuldades inerentes aos processos participativos, somos a favor da ampliação do prazo (...) do item 2 da Deliberação CIF nº 584/22 para 150 dias.

Cumprido destacar que até a data de execução deste procedimento, junho de 2022, não foi identificada uma devolutiva do CIF sobre a proposta do ICMBio para postergação do prazo da Deliberação nº 584, de 60 para 150 dias a partir da aprovação do Relatório de Avaliação de Impacto Final do PERD. De qualquer modo, essa e as demais entregas de Planos de Ação e Cronogramas aplicáveis serão objeto de verificação em ciclo futuro de acompanhamento do PG039 pela EY.

3.4. Verificação de evidências que corroborem a execução pela Fundação Renova das ações compensatórias de consolidação do Refúgio de Vida Silvestre de Santa Cruz de acordo com o Plano de Trabalho e os Termos de Referência do ICMBio

Este procedimento consistiu em verificar evidências da execução, pela Fundação Renova, das ações compensatórias de consolidação do Refúgio de Vida Silvestre de Santa Cruz (REVIS), em atendimento ao disposto na cláusula 182 do TTAC.

Objetivando a implementação das ações para consolidação do REVIS, foi firmado o Acordo de Cooperação Técnica nº 18/2028 – GABIN/ICMBIO, entre a Fundação Renova e o ICMBio, em 19 de dezembro de 2018. Segundo o §1º da cláusula primeira deste acordo:

As ações previstas para o início da consolidação da Unidade de Conservação, de que trata este termo, estão detalhadas em Plano de Trabalho anexo a este acordo, no qual constam as ações prioritárias para a consolidação do RVS Santa Cruz, conforme dispõe o art. 28, §único da Lei federal 9985/2000, destinadas a garantir a integridade dos recursos que a unidade objetiva proteger.

Adicionalmente, a cláusula terceira aborda as atribuições dos partícipes, cabendo ao ICMBio elaborar os Termos de Referência (TR) para as ações previstas no Plano de Trabalho e à Fundação Renova apresentar todos os projetos necessários para a execução do Plano de Trabalho, conforme especificações técnicas dos TRs elaborados pelo ICMBio.

Sendo assim, a EY adotou duas premissas para execução deste procedimento, quais sejam:

- o Plano de Trabalho para Consolidação do REVIS, que indica as ações compensatórias a serem executadas e os seus respectivos prazos (cronograma);
- os TRs desenvolvidos pelo ICMBio, que estipulam as diretrizes para execução das ações compensatórias;

O Plano de Trabalho para Consolidação do REVIS lista cinco ações compensatórias, que são subdivididas em atividades em uma coluna denominada “Detalhamento”, as quais totalizam 32. Os prazos do cronograma são definidos em nível de atividade e por ano (Ano 1 a Ano 5). A Fundação Renova esclareceu que, para as atividades previstas para serem concluídas, por exemplo, no Ano 1, o prazo a ser considerado é de um ano depois da celebração do Acordo de Cooperação (dezembro de 2018) e, portanto, em dezembro de 2019.

Em consulta ao cronograma, até o Ano 3 (dezembro de 2021), a EY identificou que:

- Três atividades estavam previstas para serem iniciadas depois do Ano 3;
- 15 atividades deveriam ter sido iniciadas e estar em andamento;
- 14 atividades deveriam estar finalizadas.

Entretanto, a Fundação Renova informou que recebeu TRs para quatro das 15 atividades que deveriam estar em andamento e para três das 14 atividades que deveriam estar finalizadas. As atividades que ainda não possuem TR (conforme informações da Fundação Renova) podem ser consultadas no **Anexo 1**.

Diante da pendência do recebimento de TRs para início de determinadas atividades pela Fundação Renova, a EY sugere que a Fundação Renova repactue formalmente o cronograma com o ICMBio. Nesse alinhamento, é recomendável que ambas as partes definam se o prazo previsto no Plano de Trabalho passa a contar a partir do recebimento do TR ou se será definido um novo prazo para conclusão das ações, independentemente da data do recebimento do TR.

Dessa forma, a EY restringiu o procedimento de verificação das entregas para as sete atividades suportadas por TR. O resultado pode ser encontrado na Tabela 8, a seguir:

Tabela 8 – Resultado do Procedimento

Ação	Detalhamento (atividade)	Previsão de início	Previsão de término	Resultado do procedimento EY
Elaboração do Plano de Manejo	Contratação de serviços específicos para levantamento e obtenção de informações necessárias à elaboração do Plano de Manejo	Ano 1 (dezembro de 2019)	Ano 2 (dezembro de 2020)	Verificado (atrasado em andamento) ①
	Contratação de serviços específicos para a realização das oficinas, reuniões e demais encontros referentes à elaboração do Plano de Manejo	Ano 1 (dezembro de 2019)	Ano 2 (dezembro de 2020)	Verificado (atrasado em andamento) ①
	Contratação de serviço de geoprocessamento	Ano 1 (dezembro de 2019)	Ano 2 (dezembro de 2020)	Verificado (finalizado em atraso) ②
Contratação de serviços (Apoio)	Contratação de técnico com experiência em conservação e recuperação de vegetação nativa	Ano 1 (dezembro de 2019)	Ano 5 (dezembro 2023)	Verificado (em andamento) ③

Ação	Detalhamento (atividade)	Previsão de início	Previsão de término	Resultado do procedimento EY
Técnico Especializado)	Contratação de técnico com experiência em monitoramento da qualidade marinha	Ano 1 (dezembro de 2019)	Ano 5 (dezembro 2023)	Verificado (em andamento) ③
	Contratação de técnico com experiência em ordenamento pesqueiro	Ano 1 (dezembro de 2019)	Ano 5 (dezembro 2023)	Verificado (em andamento) ③
	Capacitação da equipe de servidores	Ano 2 (dezembro de 2020)	Ano 5 (dezembro 2023)	Verificado (em andamento) ③

① Para estas duas atividades, o ICMBio enviou à Fundação Renova, em 13 de abril de 2020 através do Ofício SEI nº 13/2020, o TR para Elaboração do Plano de Manejo do Refúgio de Vida Silvestre de Santa Cruz e da Área de Proteção Ambiental Costa das Algas.

A Fundação Renova informou à EY que, até julho de 2022, ambas as atividades estavam em andamento e encaminhou as evidências que corroboram esse status. Em posse da documentação suporte, a EY verificou que:

- A Fundação Renova celebrou com um terceiro um contrato de prestação de serviços, em 28 de setembro de 2020, cujo objeto consiste no apoio à elaboração do Plano de Manejo do REVIS de Santa Cruz e da APA Costa das Algas;
- A empresa elaborou o Plano de Trabalho que foi apresentado ao ICMBio Santa Cruz durante as reuniões entre as equipes da contratada, ICMBio Santa Cruz e Fundação Renova. Em 04 de março de 2021, o ICMBio Santa Cruz emitiu o Ofício SEI nº 7/2021 que aprova o referido documento.
- A empresa elaborou três versões do Relatório de Reconhecimento do Campo que foram apresentadas pela contratada durante as reuniões entre as equipes da Fundação Renova e do ICMBio Santa Cruz e a última versão foi aprovada pelo ICMBio Santa Cruz através do Ofício SEI nº 32/2021-ICMBio Santa Cruz, no dia 01 de julho de 2021.
- A empresa contratada elaborou a Base Cartográfica e o seu roteiro, que foram apresentados pela contratada durante as reuniões entre a Fundação Renova e o ICMBio Santa Cruz. Em 01 de julho de 2021, o ICMBio Santa Cruz emitiu o Ofício SEI nº 32/2021 que aprova os referidos documentos, em conjunto com a terceira versão do Relatório de Reconhecimento do Campo;
- O contrato foi aditado no dia 23 de junho de 2022 com o objetivo de alterar o prazo de vigência de 24 para 33 meses, contados a partir da reunião de *kick off* do projeto, que ocorreu em 17 de novembro de 2020. Com isso, o vencimento do contrato foi modificado de novembro de 2022 para julho de 2023.

Cabe salientar que, conforme o prazo do Plano de Trabalho, ambas as atividades deveriam estar concluídas em dezembro de 2020. A esse respeito, a Fundação Renova justificou que o atraso foi ocasionado pelo recebimento do TR em 13 de abril de 2020, isto é, depois da data prevista para início dessas ações, dezembro de 2019.

② Para esta atividade, o ICMBio enviou à Fundação Renova, em maio de 2020, o TR para Contratação da Caracterização Qualitativa e Quantitativa e Mapeamento da Vegetação e do Uso e Ocupação do Solo nas Unidades de Conservação Área de Proteção Ambiental (APA) Costa das Algas e Refúgio de Vida Silvestre (RVS) de Santa Cruz e Zona de Entorno.

A Fundação Renova informou à EY que, até julho de 2022, essa atividade estava em andamento e encaminhou as evidências que corroboram esse status. Em posse da documentação suporte, a EY verificou que:

- A Fundação Renova celebrou com um terceiro um contrato de prestação de serviços, em 03 de fevereiro de 2021, cujo objeto consiste na caracterização qualitativa e quantitativa e mapeamento da vegetação e do uso e ocupação do solo nas unidades de conservação Área de Proteção Ambiental (APA) Costa das Algas e Refúgio de Vida Silvestre (RVS) de Santa Cruz e zona de entorno;
- A empresa contratada elaborou três versões do relatório denominado “Caracterização qualitativa e quantitativa e mapeamento da vegetação e do uso e ocupação do solo nas unidades de conservação Área de Proteção Ambiental (APA) Costa das Algas e Refúgio de Vida Silvestre (RVS) de Santa Cruz e zona de entorno”. A última versão foi enviada pela Fundação Renova ao ICMBio Santa Cruz através do Ofício FR.2022.1028, no dia em 08 de julho de 2022. Em resposta, em 22 de julho de 2022, o ICMBio Santa

Cruz emitiu o Ofício SEI nº 101/2022 que aprova o referido documento.

A partir da análise das evidências, a EY verificou que a contratação de serviço de geoprocessamento foi finalizada em julho de 2022, depois do prazo estipulado no cronograma, isto é, dezembro de 2020. A esse respeito, a Fundação Renova justificou que o atraso foi ocasionado pelo recebimento do TR em maio de 2020, isto é, depois da data prevista para início dessa ação, dezembro de 2019.

③ Para a atividade de Contratação de Apoio Técnico Especializado, o ICMBio Santa Cruz enviou à Fundação Renova, através do Ofício SEI nº 48/2021, de 29 de julho de 2021, o TR para Disponibilizar ao Núcleo de Gestão Integrada (NGI) ICMBio Santa Cruz uma Equipe Técnica e Administrativa para Assessoramento aos Servidores das UCs Refúgio de Vida Silvestre de Santa Cruz e APA Costa das Algas.

Para evidenciar o andamento desta atividade, a Fundação Renova disponibilizou à EY o contrato de prestação de serviços, celebrado em 05 de abril de 2022 com vigência de 23 meses, entre a Fundação Renova e uma empresa de prestação de serviços que ficará encarregada de recrutar, selecionar, capacitar e gerenciar os três profissionais previstos no Plano de Trabalho que comporão a Equipe Técnica e Administrativa.

Segundo a Fundação Renova, os profissionais ainda não foram contratados. De qualquer modo, ressalta-se que, conforme cronograma do Plano de Trabalho, esta atividade está prevista para ser finalizada no Ano 5 (dezembro/2024).

3.5. Verificação de evidências do repasse de recursos pela Fundação Renova à conta judicial, gerenciada pela 12ª Vara Federal Cível e Agrária da Justiça Federal de Minas Gerais, conforme previsto no Acordo de Cooperação Para Consolidação do PERD

O Acordo de Cooperação para a Consolidação do PERD, assinado em 15 de janeiro de 2021, pela Fundação Renova e o Instituto Estadual de Florestas (IEF), determina o repasse do montante de R\$ 93.141.600,00⁴ em quatro parcelas à conta judicial, gerenciada pela 12ª Vara Federal Cível e Agrária da Justiça Federal de Minas Gerais, de acordo com o cronograma do Anexo II. O montante deve ser corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que vier a substituí-lo, a contar da data de assinatura do acordo.

O repasse da primeira parcela de R\$ 17.900.000,00 (valor-base, sem considerar a correção pelo IPCA) foi verificado pela EY no ciclo 02 de acompanhamento. Diante disso, fez parte do escopo deste ciclo verificar o repasse da segunda parcela de R\$ 6.800.000,00 (valor-base, sem considerar a correção pelo IPCA), que, conforme o acordo, deveria ser realizado em fevereiro de 2022.

Nesse sentido, a Fundação Renova disponibilizou à EY o Ofício FR.2022.0405 de 15 de março de 2022, protocolado junto ao CIF e à CT-Bio, contendo o comprovante do protocolo da petição realizado em 31 de janeiro de 2022, que evidencia o pagamento da segunda parcela do Acordo.

A evidência indica que o repasse foi realizado ao Instituto Estadual de Florestas (IEF) no dia 28 de janeiro de 2022, isto é, dentro do prazo estipulado no cronograma do acordo (fevereiro de 2022), e no montante de R\$ 7.484.151,73. Para verificar se o repasse foi realizado no montante devido, a EY calculou a correção monetária com base no IPCA por meio da Calculadora do Cidadão, disponível no *website* do Banco Central, considerando a data inicial de janeiro de 2021 (assinatura do acordo) e a data final de dezembro de 2021 (último IPCA disponível à época do repasse). Como resultado, a calculadora indicou o montante de R\$ 7.484.151,50. Dessa forma, o recurso foi transferido (R\$ 7.484.151,73) em quantia superior à recalculada (R\$ 7.484.151,50), constituindo uma diferença de R\$ 0,30. Sendo assim, a EY verificou evidências do repasse da segunda parcela dentro do prazo estabelecido.

3.6. Verificação das manifestações apresentadas no Sistema de Gestão de Stakeholders e direcionadas ao PG039 quanto ao registro de resposta e à tempestividade do retorno pela Fundação Renova

Este procedimento consistiu na verificação das tratativas da Fundação Renova para as manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) da Fundação Renova e direcionadas ao PG039. Para obtenção

⁴ Conforme o acordo, R\$ 30.000.000,00 dos R\$ 93.141.600,00 serão objeto de reavaliação em até quatro anos.

das manifestações, a EY acompanhou, em 6 de junho de 2022, a extração da base de dados do sistema SGS, tendo acesso aos registros realizados até 31 de maio de 2022.

Os resultados obtidos a partir da execução dos procedimentos podem ser visualizados a seguir.

3.6.1. Verificação do registro de resposta ao manifestante no sistema SGS, para as manifestações direcionadas ao PG039, classificadas como “Respondida” e/ou “Respondida no ato”

O objetivo do procedimento foi verificar se as manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao PG039 apresentaram registro de resposta pela Fundação Renova. Em consulta à base de dados extraída do sistema SGS, a EY identificou um total de duas manifestações que foram direcionadas para o Programa através do campo “manifestacaoAssunto”, ambas classificadas como “Respondidas” no campo “statusManifestacao”. Como resultado, a EY verificou que o campo “resumoconclusao” possui registro de resposta ao manifestante.

Destaca-se que não fez parte do objetivo do procedimento verificar se o conteúdo da manifestação corresponde ao escopo do Programa, uma vez que a atribuição das manifestações aos Programas e áreas da Fundação Renova está sob a responsabilidade da equipe de Canais de Relacionamento, no âmbito do Programa de Comunicação, Participação e Diálogo e Controle Social (PG006).

3.6.2. Verificação do cumprimento do prazo de 20 dias para resposta à manifestação a partir da data do registro, de acordo com a Deliberação nº 105, emitida pelo CIF em 14 de setembro de 2017

Para a verificação do tempo despendido entre o registro das manifestações direcionadas ao PG039 e as tratativas fornecidas pela Fundação Renova, a EY considerou a data de registro das manifestações e das respectivas respostas registradas no sistema SGS para as duas manifestações classificadas no SGS como “Respondida” pela Fundação Renova. Ressalta-se que não havia manifestações em aberto na data da extração da base do SGS.

A EY observou que as duas manifestações direcionadas ao PG039 foram recebidas após a Deliberação nº 105. A Tabela 9 apresenta a quantidade de manifestações finalizadas por faixa de tempo de resposta:

Tabela 9 - Tempo de resposta às manifestações finalizadas registradas no sistema SGS classificadas para o atendimento pelo PG039

Tempo de atendimento das manifestações finalizadas	Quantidade de manifestações recebidas após a Deliberação nº 105	Porcentagem
Em até 20 dias	1	50%
Entre 21 e 60 dias	0	0%
Entre 61 e 120 dias	0	0%
Entre 121 e 360 dias	0	0%
Entre 361 e 720 dias	1	50%
Em mais de 721 dias	0	0%
Total	2	100,00%

Para uma manifestação, a EY identificou que o atendimento foi superior ao prazo de 20 dias estabelecido na Deliberação nº 105. Dessa forma, a EY recomenda que a Fundação Renova implemente um fluxo de acompanhamento e retorno das manifestações, para que as tratativas sejam endereçadas em tempo hábil, visando atendimento ao prazo de 20 dias, conforme Deliberação nº 105.

4. Considerações sobre indicadores

A EY identificou, no documento de Definição do Programa (dezembro/2021), os seguintes indicadores definidos pela Fundação Renova:

- Indicador I01 – Quantidade de UCs com avaliação concluída;
- Indicador I02 – Execução das ações para reparação de impactos nas UCs;
- Indicador I03 – Unidades de Conservação com reparação concluída;
- Indicador I04 – Execução das ações para consolidação do Refúgio de Vida Silvestre de Santa Cruz (REVIS);
- Indicador I05 - Repasse de recurso para consolidação do Parque Estadual do Rio Doce (PERD);
- Indicador I06 – Elaboração do Plano de Manejo da APA na foz do rio Doce;
- Indicador I07 – Execução do Plano de Manejo da APA na foz do rio Doce; e,
- Indicador I08 – Construção da sede da APA na foz do rio Doce.

Dentre os oito indicadores, quatro (I01, I03, I04 e I05) apresentam data prevista de início de medição anterior à emissão do PAI, e, portanto, foram objeto de acompanhamento neste ciclo. Abaixo, são apresentados os resultados referentes aos procedimentos de verificação desses indicadores.

4.1. Verificação de resultados e recálculo do indicador I01 reportados pela Fundação Renova ao CIF

Para verificação dos resultados e recálculo do I01 – Quantidade de UCs com avaliação concluída, a EY, inicialmente, consultou a sua ficha no documento de Definição do Programa (dezembro/2021):

Figura 1 – Ficha do Indicador I01 – Quantidade de UCs com avaliação concluída

I01 – Quantidade de UCs com avaliação concluída			
Tipo	Resultados esperados		
Eficácia	Cumprir 100% das atividades previstas nos Planos de Trabalho e na metodologia proposta pela Fundação Renova e aprovada a partir da Nota técnica nº 10/2021/CTBio/DIBIO/ICMBio para Avaliação de Impactos Ambientais nas Ucs diretamente e/ou potencialmente impactadas pelo rompimento da barragem de Fundão, incluindo suas Zonas de Amortecimento, quando cabível, conforme metodologia prevista no Plano de Trabalho		
Unidade	Polaridade	Período associado	Valor meta
%	Maior melhor	Cumulativo	100
Frequência de medição	Data início medição		Data fim medição
Mensal	Nov/2018		Nov/2022
Fórmula de cálculo			
$I01 = \frac{\text{Quantidade de UCs avaliadas}}{\text{Quantidade de UCs a serem avaliadas}} \times 100$			
Quantidade de UCs avaliadas			
Definição	Número de UCs com Avaliação de Impactos Ambientais nas Unidades de Conservação ou suas Zonas de Amortecimento realizadas		

Fonte e método de medição/coleta do parâmetro	Relatórios de avaliação de impacto ambiental conforme formato do Plano de Trabalho e metodologia proposta pela Fundação Renova e aprovada a partir da Nota técnica nº 10/2021/CTBio/DIBIO/ICMBio; conforme validação da CTBio que abarcará a manifestação dos órgãos gestores das UCs (quando for o caso). O Plano de Trabalho aprovado pelo CIF ficará disponível no SharePoint do PG 39 e serão disponibilizados à CTBio, CIF e gestores das UCs.
Quantidade de UCs a serem avaliadas	
Definição	Número de UCs com Avaliação de Impactos Ambientais nas Unidades de Conservação ou suas Zonas de Amortecimento a serem realizadas
Fonte e método de medição/coleta do parâmetro	Cláusula 181 do TTAC, Deliberação CIF nº 36 de novembro de 2016, Deliberação CIF nº 179 de junho de 2018, Deliberação CIF 535 de setembro de 2021. Os relatórios ficarão disponíveis no SharePoint do PG 39 e serão remetidos à CTBio e CIF.

Fonte: Documento de Definição do Programa (dezembro/2021)

Posteriormente a EY solicitou o último reporte do indicador ao CIF e, à época da execução deste procedimento, a Fundação Renova disponibilizou o Relatório Mensal de Atividades divulgado em julho de 2022 que é referente ao mês de junho de 2022, e trouxe o resultado de 8,0% para o indicador I01. Com base nesse reporte, a EY efetuou o recálculo do indicador, comparando o resultado obtido com o reportado pela Fundação Renova, baseando-se na metodologia de cálculo do indicador prevista na ficha do indicador.

A fórmula de cálculo proposta na Definição do Programa consiste em dividir o número de UCs com suas avaliações finalizadas pelo número total de UCs a serem avaliadas. Para quantificar o numerador, foi utilizado o resultado do procedimento 3.1 deste ciclo de acompanhamento, a partir do qual foram identificadas duas UCs avaliadas até o mês de junho de 2022. Para o denominador, a EY considerou as 53 UCs a serem avaliadas de acordo com a lista apresentada no Documento de Definição do Programa (dezembro/2021) aprovado.

Os valores encontrados pela EY para o recálculo indicador I01 estão dispostos na Tabela abaixo:

Tabela 10 – Recalculo do Indicador I01

Valores utilizados para recalcular o I01	
Quantidade de UCs avaliadas	2
Quantidade de UCs a serem avaliadas	53
$I01 = \frac{2}{53} = 3,77\%$	

O resultado do recálculo do indicador I01 encontrado pela EY foi 3,77%, que difere daquele reportado pela Fundação Renova no Relatório Mensal de Atividades de junho de 2022 (8,00%). Em resposta, a Fundação Renova reconheceu a inconsistência (sobre o mês de maio e junho de 2022) e retificou o resultado do indicador para ambos os meses no Relatório Mensal de agosto de 2022, conforme pode ser observado a seguir:

Figura 2 – Reporte do Indicador I01 no mês de junho de 2022



Fonte: Relatório Mensal de Atividades (junho/2022)

Figura 3 – Reporte do Indicador I01 no mês de agosto de 2022



Fonte: Relatório Mensal de Atividades (agosto/2022)

4.2. Verificação de resultados e recálculo do indicador I03 reportados pela Fundação Renova ao CIF

Para verificação dos resultados e recálculo do I03 – Unidades de Conservação com reparação concluídas, a EY, inicialmente, consultou a sua ficha no documento de Definição do Programa (dezembro/2021):

Figura 4 – Ficha do Indicador I03 – Unidades de Conservação com reparação concluídas

I03 – Unidades de Conservação com reparação concluídas			
Tipo	Resultados esperados		
Eficácia	Concluir a reparação das Unidades de Conservação impactadas pelo rompimento da Barragem de Fundão, executando as ações de reparação definidas no Plano de Trabalho aprovado, conforme resultados dos estudos de avaliação dos impactos nas Unidades.		
Unidade	Polaridade	Período associado	Valor meta
%	Maior melhor	Cumulativo	100
Frequência de medição	Data início medição		Data fim medição
Anual	Abr/2022		Jul/2028
Fórmula de cálculo			
$I03 = \frac{\text{Quantidade de UCs reparadas}}{\text{Quantidade de UCs a serem reparadas}} \times 100$			
Quantidade de UCs reparadas			
Definição	Número de Unidades de Conservação reparadas		

Fonte e método de medição/ coleta do parâmetro	Relatórios de realização e/ou acompanhamento das ações. Recebimento de declaração de conformidade da execução das ações de reparação e monitoramento previstas a ser emitida pelos órgãos gestores das UCs avaliadas e NT CTBio consolidando avaliação com base nos relatórios da Fundação Renova e no Plano de Ação aprovado. Os relatórios ficarão disponíveis no SharePoint do PG 39 e serão disponibilizados para os órgãos gestores das UCs e CTBio.
Quantidade de UCs a serem reparadas	
Definição	Número de Unidades de Conservação a serem reparadas.
Fonte e método de medição/ coleta do parâmetro	Relatórios de Avaliação de impactos Ambientais; relatório final do diagnóstico, aprovado pelos órgãos gestores das UCs e pela CTBio; Planos de Ação aprovados pelos órgãos gestores e pela CTBio; cronograma instituído nos Planos de ação aprovados pelos órgãos gestores e pela CTBio. Os relatórios ficarão disponíveis no SharePoint do PG 39 e serão disponibilizados para os órgãos gestores das UCs e CTBio.

Fonte: Documento de Definição do Programa (dezembro/2021).

Posteriormente, a EY solicitou o último reporte do indicador ao CIF, porém, a Fundação Renova informou que a mensuração do indicador I03 ainda não havia sido iniciada quando da execução dos procedimentos pela EY em junho de 2022. Cumpre destacar que o documento de Definição do Programa (dezembro/2021) prevê o início da medição em abril de 2022.

De qualquer modo, a Fundação Renova protocolou, por meio do Ofício FR.20220823, junto ao CIF e à CT-Bio, no dia 27 de maio de 2022, uma nova versão do documento de Definição do Programa, que altera a ficha do indicador I03 e estabelece que “o período de medição do I03 será definido a partir da finalização do Plano de Ação de reparação das Unidades de Conservação”. A retificação foi aprovada por meio da Deliberação nº 601 de 05 de agosto de 2022. Dessa forma, como o plano de ação de reparação das UCs ainda não foi finalizado, o procedimento de recálculo deste indicador será executado pela EY em um futuro ciclo de acompanhamento do PG039.

4.3. Verificação de resultados e recálculo do indicador I04 reportados pela Fundação Renova ao CIF

Para verificação dos resultados e recálculo do I04 - Execução das ações para consolidação do Refúgio de Vida Silvestre de Santa Cruz (REVIS), a EY, inicialmente, consultou a sua ficha no documento de Definição do Programa (dezembro/2021):

Figura 5 – Ficha do Indicador I04 – Execução das ações para consolidação do Refúgio de Vida Silvestre de Santa Cruz (REVIS)

I04 – Execução das ações para consolidação do Refúgio de Vida Silvestre de Santa Cruz (REVIS)			
Tipo	Resultados esperados		
Eficácia	Execução de ações compensatórias indicadas nos Planos de Trabalho emitidos pelos órgãos gestores da UC.		
Unidade	Polaridade	Período associado	Valor meta
%	Maior melhor	Cumulativo	100
Frequência de medição	Data início medição		Data fim medição
Semestral	Jan/2021		Set/2024
Fórmula de cálculo			
$I04 = \frac{\text{Quantidade de ações compensatórias implementadas}}{\text{Quantidade de ações compensatórias previstas}} \times 100$			
Quantidade de ações compensatórias implementadas			

Definição	Quantidade de atividades realizadas, dentro do cronograma, incluídas nos Planos de Trabalho (Etapas 1 e 2) emitidos pelos órgãos gestores da UCs.
Fonte e método de medição/ coleta do parâmetro	Relatórios de execução dos planos de trabalho. Declaração emitida pelos órgãos gestores atestando conformidade das ações executadas pela Fundação Renova. Os relatórios ficarão disponíveis no SharePoint do PG 39, devendo ser disponibilizados para CTBio e órgão gestor.
Quantidade de ações compensatórias previstas	
Definição	Quantidade de atividades previstas, dentro do cronograma, incluídas nos Planos de Trabalho (Etapas 1 e 2) a emitidos pelos órgãos gestores da UCs.
Fonte e método de medição/ coleta do parâmetro	Relatórios de execução dos planos de trabalho. Declaração emitida pelos órgãos gestores atestando conformidade das ações executadas pela Fundação Renova. Os relatórios ficarão disponíveis no SharePoint do PG 39, incluídas nos Planos de Trabalho (Etapas 1 e 2).

Fonte: Documento de Definição do Programa (dezembro/2021).

Posteriormente, a EY solicitou o último reporte do indicador ao CIF e, à época da execução do procedimento (agosto de 2022), a Fundação Renova disponibilizou o Relatório Mensal de Atividades divulgado no mês de agosto de 2022, que trouxe o resultado de 4,68% para o indicador I04 referente ao mês de dezembro de 2021. Cumpre destacar que a frequência de medição prevista na ficha do indicador é semestral e, portanto, em agosto de 2022, o indicador I04 deveria estar atualizado com os resultados até o mês de junho de 2022 (um semestre após dezembro de 2021).

A fórmula de cálculo proposta no documento de Definição do Programa consiste em dividir a quantidade de ações compensatórias implementadas (numerador) pela quantidade de ações compensatórias previstas (denominador). Com base nessa ficha, o resultado do indicador deveria ser 0%, tendo em vista que nenhuma ação compensatória havia sido concluída até dezembro de 2021, vide procedimento 3.4, o que, portanto, diverge do resultado apresentado pela Fundação Renova (4,68%).

Em resposta, a Fundação Renova esclareceu que utiliza o cronograma interno de atividades para cálculo do indicador e não o Plano de Trabalho. Neste cronograma, as cinco ações do Plano de Trabalho foram subdivididas em 624 atividades a serem realizadas (denominador). Para o numerador, a Fundação Renova contabiliza as atividades que foram consideradas finalizadas pela equipe do Programa, porém, sem seguir a orientação da ficha de computar somente as ações que estejam suportadas pela declaração emitida pelos órgãos gestores da UC que ateste sua conformidade. Portanto, o numerador e o denominador utilizados pela Fundação Renova para o cálculo do indicador divergem daquele descrito na ficha do indicador.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG039.003	A Fundação Renova não está reportando o resultado do indicador I04 semestralmente, conforme a ficha do indicador, prevista no documento de Definição do Programa (dezembro/2021). O último reporte foi referente ao mês de dezembro de 2021 e, até o mês de agosto de 2022, o resultado do mês de junho de 2022 ainda não havia sido divulgado.	Alta	A4
Comentários da Fundação Renova: Após aprovação da definição do PG39, por meio da Deliberação nº601, o programa promoveu uma gestão de mudança na forma de medição do indicador para se adequar ao estabelecido na ficha do indicador.			
Plano de Ação: Concluir a gestão de mudança junto a equipe de planejamento da Fundação Renova e passar a reportar o indicador da forma como descrito na definição do programa.			
Prazo: 30/01/2023		Responsável: Coordenadora de Biodiversidade – Gerência Socioambiental	

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG039.004	O reporte do indicador I04 ao CIF, pela Fundação Renova, indica um valor de 4,68%, divergente do valor recalculado pela EY (0,00%), devido à adoção de metodologia diferente da determinada na ficha do indicador contida no Documento de Definição do Programa (dezembro/2021) aprovado.	Alta	A5
Comentários da Fundação Renova: Após aprovação da definição do PG39, por meio da Deliberação nº601, o programa promoveu uma gestão de mudança na forma de medição do indicador para se adequar ao estabelecido na ficha do indicador. Anteriormente o indicador era mensurado com base no avanço do cronograma de acompanhamento da gestão das ações do programa, assim foi possível mensurar avanços parciais o que não é suportado na métrica estabelecida na definição do programa.			
Plano de Ação: Concluir a gestão de mudança junto a equipe de planejamento da Fundação Renova e passar a reportar o indicador da forma como descrito na definição do programa.			
Prazo: 30/01/2023		Responsável: Coordenadora de Biodiversidade – Gerência Socioambiental	

4.4. Verificação de resultados e recálculo do indicador I05 reportados pela Fundação Renova ao CIF

Para verificação dos resultados e recálculo do I05 – Repasse de recursos para consolidação do Parque Estadual do Rio Doce (PERD), a EY, inicialmente, consultou a sua ficha no documento de Definição do Programa (dezembro/2021):

Figura 6 – Ficha do Indicador I05 – Repasse de recursos para consolidação do Parque Estadual do Rio Doce (PERD)

I05 – Repasse de recurso para consolidação do Parque Estadual do Rio Doce (PERD)			
Tipo	Resultados esperados		
Eficácia	Repasse de recurso (valor atualizado) realizado pela Fundação Renova, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo CIF e Acordo de Cooperação homologado pela 12ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária de Minas Gerais.		
Unidade	Polaridade	Período associado	Valor meta
%	Maior melhor	Cumulativo	100
Frequência de medição	Data início medição		Data fim medição
Anual	Abr/2021		Abr/2024
Fórmula de cálculo			
$I05 = \frac{\text{Quantidade de parcelas repassadas}}{\text{Quantidade de parcelas previstas}} \times 100$			
Quantidade de parcelas repassadas			
Definição	Quantidade de parcelas financeiras previstas no Plano de Trabalho repassadas pela Fundação Renova para conta judicial da 12ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária de Minas Gerais.		

Fonte e método de medição/ coleta do parâmetro	Comprovantes de pagamento do depósito judicial relativo às parcela do acordo. Os comprovantes ficarão disponíveis no SharePoint do PG 39, devendo ser disponibilizados para CTBio e órgão gestor.
Quantidade de ações parcelas previstas	
Definição	Quantidade de parcelas financeiras previstas no Plano de Trabalho a serem repassadas pela Fundação Renova para conta judicial da 12ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária de Minas Gerais.
Fonte e método de medição/ coleta do parâmetro	Relatórios de execução dos planos de trabalho. Declaração emitida pelos órgãos gestores atestando conformidade das ações executadas pela Fundação Renova. Os relatórios ficarão disponíveis no SharePoint do PG 39.

Fonte: Documento de Definição do Programa (dezembro/2021).

Posteriormente a EY solicitou o último reporte do indicador ao CIF e, à época da execução do procedimento, a Fundação Renova disponibilizou Relatório Mensal de Atividades divulgado em junho de 2022 que trouxe o resultado de 50% para o I05 referente ao mês de abril de 2022.

A fórmula de cálculo proposta no documento de Definição do Programa consiste em dividir a quantidade de parcelas repassadas pela quantidade de parcelas previstas. Para o numerador, a EY consultou o resultado do procedimento 3.5, cujas evidências indicaram o repasse de duas parcelas para a consolidação do PERD. Para o denominador, a EY consultou o Acordo de Cooperação para consolidação do PERD, que estipulou um total de quatro parcelas a serem repassadas. Sendo assim, a EY realizou o cálculo conforme a ficha e encontrou o valor de 50%, igual ao reportado pela Fundação Renova ao CIF.

5. Anexos

I. Anexo 1 - Tabela referente ao Procedimento 3.4

Tabela 11 – Atividades do Plano de Trabalho para Consolidação do REVIS cujos TRs não foram recebidos pela Fundação Renova

AÇÃO		DETALHAMENTO	ANO 1	ANO 2	ANO 3
IV.1. Aquisição de Sede Administrativa		Aquisição de imóvel	X		
		Construção e/ou readequação de estruturas físicas	X		
		Implantação de sistema de radiocomunicação	X	X	
IV.2. Elaboração de Plano de Manejo		Fornecimento de hospedagem e alimentação para colaboradores	X	X	
		Contratação de serviço de elaboração e formatação da versão final do Plano de Manejo e Resumo Executivo		X	
IV.3. Aquisição de veículos e embarcações	IV.3.1. Veículos automotores	Aquisição de veículo de passeio		X	
		Aquisição de veículo utilitário			X
	IV.3.2. Embarcações	Aquisição de caiaque	X		
		Aquisição de embarcação miúda	X		
		Aquisição de embarcação de pequeno porte		X	
IV.4. Aquisição de equipamentos e bens		Aquisição de bens e equipamentos para estruturação da Sede do RVS de Santa Cruz	X		
		Adquirir equipamentos para a realização das atividades rotineiras do RVS de Santa Cruz	X		
IV.5. Contratação de Serviços	IV.5.1. Serviços de apoio à gestão e manutenção de bens e equipamentos	Fornecimento de serviços necessários ao funcionamento da Sede Administrativa	X	X	X
		Fornecimento de serviços de reparo e manutenção preventiva de veículos e embarcações	X	X	X
		Fornecimento de serviço de manutenção de equipamentos e bens	X	X	X
		Fornecimento de combustíveis e lubrificantes	X	X	X
		Fornecimento de serviço de marinharia	X	X	X
		Fornecimento de serviços de apoio administrativo	X	X	X
		Fornecimento de serviços de suporte operacional	X	X	X
		Fornecimento de serviços de manutenção e conservação da Sede Administrativa	X	X	X
		Fornecimento de apoio a deslocamentos	X	X	X
		Fornecimento de serviços de vigilância patrimonial	X	X	X

	IV.5.2. Serviço de locação de embarcação	Fornecimento serviço aluguel de embarcação	X	X	X
--	--	--	---	---	---